

## **RESOLUÇÃO N.º /2021**

### **Recomenda ao Governo a implementação de medidas de defesa, proteção, despoluição e requalificação da bacia hidrográfica do rio Lis**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Divulgue os estudos financiados pelo Fundo Ambiental, efetuados pela AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A. (AdP Energias), relativos ao tratamento e à valorização dos efluentes agropecuários e agroindustriais e os resultados e conclusões dos estudos já realizados.
- 2 – Defina e implemente, em conjunto com as Câmaras Municipais de Leiria, Marinha Grande, Porto de Mós e Batalha, um programa de ação, com duração até 2030, para a despoluição e requalificação da bacia hidrográfica do rio Lis, que contemple:
  - a) A requalificação das margens do rio Lis e seus principais afluentes (rio Lena, ribeira dos Milagres, ribeira do Sirol, rio de Fora e coletor de Amor);
  - b) O redimensionamento e melhoria do sistema de saneamento de águas residuais urbanas;
  - c) A construção de uma Estação de Tratamento de Efluentes Suinícolas que possibilite o aproveitamento de subprodutos (energia e ou compostos orgânicos estáveis) com dimensão adequada para a realidade da região, em articulação com o Grupo Águas de Portugal, o Ministério do Ambiente e da Ação Climática e o Ministério da Agricultura, em conformidade com o previsto no Despacho n.º 6312/2019, de 10 de julho;
  - d) A análise e monitorização da qualidade dos solos e das águas superficiais e subterrâneas;

- e) Ações de sensibilização para as boas práticas ambientais de preservação de recursos hídricos, direcionadas aos profissionais dos sectores agroflorestal, pecuária e indústria;
  - f) A definição de metas, calendarização e orçamentação das medidas anteriores.
- 3 – Promova mecanismos e financiamentos, através do Ministério da Agricultura e do Ministério do Ambiente e Ação Climática, para que se desenvolvam as soluções previstas na Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030, de acordo com a hierarquia aí definida e com os modelos de gestão adequados a cada caso.
  - 4 – Intensifique a monitorização da qualidade das águas na bacia do rio Lis através do reforço dos meios para o efeito, de modo a garantir um bom estado ecológico da bacia hidrográfica.
  - 5 – Reforce os meios humanos e técnicos das entidades da administração central com competências de inspeção e fiscalização, e promova atos inspetivos.
  - 6 – Implemente soluções que resolvam a poluição da bacia hidrográfica do rio Lis, em articulação com os agentes locais, nomeadamente os produtores agropecuários, cabendo à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria o acompanhamento da solução proposta.
  - 7 – Desenvolva um programa de transição ecológica para a descarbonização da produção suinícola na bacia hidrográfica do rio Lis e a salvaguarda do bem-estar animal.
  - 8 – Crie um programa de transição ecológica para a agricultura da bacia hidrográfica do rio Lis, que promova a descontaminação dos solos e a descarbonização da agricultura, através da:

- a) redução dos consumos energéticos, chorumes, adubos, pesticidas e outros elementos exógenos, através de uma maior precisão e eficiência do seu uso;
- b) promoção de consociações e rotações, com substituição de elementos industriais exógenos por processos ecológicos, tais como a limitação natural e a fixação de azoto atmosférico.

Aprovada em 26 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)